



Portal de Legislação do Município de Pinheiro do Vale / RS

LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 28/02/2008

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela [Lei Orgânica Municipal](#).

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço Público Centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I - quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas;
- III - os cargos de Agentes Políticos.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

- I - CARGO - O conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um Servidor Público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II - CATEGORIA FUNCIONAL - O agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de Padrões e Classes;
- III - CARREIRA - O conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
- IV - PADRÃO - A identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V - CLASSE - A graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
- VI - PROMOÇÃO - A passagem de um servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior, de mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II - DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Padrão	
Zelador	02 (NR)	I	⇨ (nº de cargo alterado de 03 para 02 pela LM 1.967/2022)
Servente (NR)	11 (NR)	I	⇨ (o nº de cargos foi alterado de 10 para 11, pela LM 1.044/10) ⇨ (NR) (denominação alterado de Servente de Escola para Servente pela LM 1.818/2021)
Cozinheira	07 (NR)	I	⇨ (nº de cargo alterado de 08 para 07 pela LM 1.967/2022)
Contínuo	02	I	
Vigilante	03 (NR)	II	⇨ (nº de cargos alterado de 04 para 03 pela LM 1.967/2022)
Atendente de Creche	03 (NR)	II	⇨ (nº de cargos alterado de 05 para 03 pela LM 1.967/2022)
Operário	07 (NR)	III	⇨ (nº de cargos alterado de 10 para 07 pela LM 1.967/2022)
Vigilante Sanitário Ambiental	01	VIII-A	⇨ (NR) (padrão alterado de V para VIII-A pela LM 1.966/2022)
Vigilante Sanitário	01	V	

Auxiliar de Administração	03 (NR)	V	⇨ (nº de cargo alterado de 08 para 03 pela LM 1.967/2022)
Motorista	16	V	
Instalador (AC)	01	V	⇨ (acrescentado pela LM 1.967/2022)
Nutricionista	01	VI	⇨ (AC LM 993/09)
Fisioterapeuta	01	XII (NR)	⇨ (AC LM 993/09) ⇨ (padrão alterado de VI para XII, pela LM 1.421/16)
Fonoaudiólogo	01	VIII (NR)	⇨ (AC LM 993/09) ⇨ (padrão alterado de VI para VIII, pela LM 1.421/16)
Fiscal Ambiental (AC)	01	VII	⇨ (acrescentado pela LM 1.967/2022)
Controlador Interno	01	X (NR)	⇨ (AC LM 1.114/11) ⇨ (padrão alterado: • de VI para VII, pela LM 1.370/15 ; • de VII para X, pela LM 1.686/19)
Operador de Máquinas	12 (NR)	VII	⇨ (nº de cargo alterado de 16 para 12 pela LM 1.967/2022)
Técnico em Enfermagem	04 (NR)	VII	⇨ (o nº de cargos foi alterado de 02 para 03, pela LM 1.103/11 ; • alterado de 03 para 04, pela LM 1.967/2022)
Fiscal Lotador	01 (NR)	VII	⇨ (nº de cargo alterado de 02 para 01 pela LM 1.967/2022)
Almoxarife	01	VIII	
Eletricista	02 (NR)	VIII	⇨ (nº de cargo alterado de 04 para 02 pela LM 1.967/2022)
Inspetor Tributário	01	IX (NR)	⇨ (padrão alterado de VIII para IX, pela LM 1.370/15)
Farmacêutico	01	VIII	⇨ (AC LM 993/09)
Monitor	04	VIII	⇨ (AC LM 1.370/15)
Agente Administrativo	04 (NR)	IX	⇨ (o nº de cargos foi alterado de 03 para 04, pela LM 1.549/17)
Agente de Controle Patrimonial	01 (NR)	IX	⇨ (AC LM 1.370/15) ⇨ (nº de cargos alterado de 03 para 01 pela LM 1.967/2022)
Fiscal de Tributos e Obras (AC)	01	IX	⇨ (acrescentado pela LM 1.967/2022)
Analista de Licitações e Contratos (AC)	01	IX	⇨ (acrescentado pela LM 1.967/2022)
Agente de Recursos Humanos (AC)	01	IX	⇨ (acrescentado pela LM 1.967/2022)
Educador Físico (AC)	01	IX	⇨ (acrescentado pela LM 1.967/2022)
Operador de Escavadeira Hidráulica (AC)	01	IX	⇨ (acrescentado pela LM 1.967/2022)
Operador de Trator sob Esteiras (AC)	01	IX	⇨ (acrescentado pela LM 1.967/2022)
Analista em Informática (AC)	01	IX	⇨ (acrescentado pela LM 1.967/2022)
Técnico Agrícola	01 (NR)	X	⇨ (nº de cargo alterado de 02 para 01 pela LM 1.967/2022)
Mecânico	01 (NR)	X	⇨ (nº de cargo alterado de 02 para 01 pela LM 1.967/2022)
Analista Ambiental	01	X	⇨ (AC LM 1.370/15)
Assistente Social	02 (NR)	XI	⇨ (nº de cargo alterado de 01 para 02 pela LM 1.967/2022)
Médico	02	XI	⇨ (NR) (nº de cargo alterado de 04 para 02 pela LM 1.967/2022)
Tesoureiro	01	XI	
Engenheiro Civil	01	XII	⇨ (AC LM 993/09)
Psicólogo	02 (NR)	XII	⇨ (AC LM 993/09) ⇨ (nº de cargo alterado de 01 para 02 pela LM 1.967/2022)
Médico Veterinário	01	X (NR)	⇨ (AC LM 993/09) ⇨ (padrão alterado de XII para X, pela LM 1.515/17)
Dentista (20 horas)	02	XII	
Dentista (30 horas)	01	XIII	
Enfermeiro Padrão	03	XIII	
Contador	01	XII (NR)	⇨ (padrão alterado de XIV para XII, pela LM 1.370/15)
Procurador Jurídico (NR)	01	XV	⇨ (AC LM 993/09) ⇨ (a denominação do cargo foi alterada de Advogado para

			<i>Procurador Jurídico</i> , pela LM 1.028/10
Médico Clínico Geral	02 (NR)	XVI	⇨ (AC LM 993/09) ⇨ (nº de cargo alterado de 01 para 02 pela LM 1.967/2022)
⇨ CARGO EXTINTO DESTA TABELA:			
Oficial Administrativo (EX)	04	✕	⇨ (extinto pela Lei Municipal nº 1.549 , de 22.12.2017)
Auxiliar de Carpinteiro (EX)	02	II	⇨ (extinto pela LM 1.967/2022)
Atendente de Enfermagem (EX)	03	III	⇨ (extinto pela LM 1.967/2022)
Auxiliar de Operador de Máquinas (EX)	03	III	⇨ (extinto pela LM 1.967/2022)
Carpinteiro (EX)	02	IV	⇨ (extinto pela LM 1.967/2022)
Veterinário (EX)	04	VII	⇨ (extinto pela LM 1.967/2022)
Auxiliar de Enfermagem (EX)	03	VII	⇨ (extinto pela LM 1.967/2022)
Telefonista (EX)	02	VIII	⇨ (extinto pela LM 1.967/2022)
Borracheiro (EX)	04	IX	⇨ (extinto pela LM 1.967/2022)

SEÇÃO II - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º Especificações das categorias funcionais, para efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma, relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos encargos que a integram.

Art. 5º As especificações de cada categoria funcional deverão conter:

- I - denominação da categoria funcional;
- II - padrão de vencimento;
- III - descrição sintética e analítica das atribuições;
- IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações;
- V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º As especificações das categorias funcionais dos cargos de provimento efetivo, criados pela presente Lei, são as que constituem o [Anexo I, que é parte integrante desta Lei](#).

SEÇÃO III - DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos disciplinados no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 8º O servidor que por força do Concurso Público, for promovido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV - DO TREINAMENTO

Art. 9º A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus Servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas e externo, quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V - DA PROMOÇÃO

Art. 11. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem automática do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior a que fizer jus.

Art. 12. Cada categoria funcional terá cinco classes, designadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última a final de carreira.

Art. 13. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na Classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 14. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao merecimento.

Art. 15. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I - quatro (4) anos para a classe "B";
- II - quatro (4) anos para a classe "C";
- III - quatro (4) anos para a classe "D"; e
- IV - cinco (5) anos para a classe "E".

Art. 16. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I - somar duas penalidades de advertência;
- II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, sem justificativa.

§ 3º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 17. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- II - os auxílios-doença no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto os decorrentes de acidente em serviço;
- III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, com duração de mais de trinta dias.

Art. 18. A promoção terá vigência a partir do mês em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Parágrafo único. Os atuais servidores municipais concursados, terão seu tempo de serviço computado na classe em que se encontram para fins de promoção às classes seguintes, observado o disposto no art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal: **(NR)** (tabela com redação estabelecida pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 1.777, de 30.12.2020](#))

Nº de cargos e funções	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS	CC8
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	FG-7
07	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Subsídio
01	ASSESSOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6 ou FG-6
03	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC-6 ou FG-6
03	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC5 ou FG-5
05	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-4 ou FG-4

⇒ **(NR)** (nº de cargos alterado de 06 para 05 pela [LM 2.031/2023](#))

01	COORDENADOR DE ESPORTES	CC-4 ou FG-4	
05	COORDENADOR DE GRUPO	CC-3 ou FG-3	
06	CHEFE DE TURMA	CC-2 ou FG-2	
05	CHEFE DE SEÇÃO	CC-2 ou FG-2	
10	CHEFE DE EQUIPE ADJUNTO	CC - 1 ou FG-1	
01	COORDENADOR DO PIM	R\$ 1.700,00 ou R\$ 700,00	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 1.899/2022)
01	COORDENADOR DE OBRAS	CC-6 ou FG-6	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 1.916/2022)
01	ASSESSOR E COORDENADOR DE SERVIÇOS SOCIAIS DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS	CC-7 ou FG-7	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 1.987/2022)
01	COORDENADOR DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS	CC-7 ou FG-7	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 1.988/2022)
01	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	CC-7 ou FG-7	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 2.031/2023)

Parágrafo único. O Cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica.

Art. 19.

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS	CC-8 (NR)	⇒ (AC LM 1.424/16) ⇒ (padrão alterado de CC-8 para CC-9, pela LM 1.478/17 , posteriormente para CC-8, pela LM 1.566/19)
01	DIRETOR DE SANEAMENTO, ÁGUA E ENERGIA	CC-8	⇒ (AC LM 1.478/17)
01	ASSESSOR E COORDENADOR DE SERVIÇOS SOCIAIS	CC-7 ou FG-7	⇒ (AC LM 1.478/17)
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	CC-7 ou FG-7	⇒ (AC LM 1.264/13)
07 (NR)	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Subsidio	⇒ (o nº de cargos alterado de 07, para 08, pela LM 038/00 , posteriormente para 09 pela LM 1.130/11 e para 07 pela LM 1.478/17)
01	DIRETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS	CC-7 ou FG-7	
01	DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-7 ou FG-7	
01	ASSESSOR DO CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6 ou FG-6	⇒ (AC LM 1.478/17)
01	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC-6 ou FG-6	
03	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC-5 ou FG-5	
07	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-4 ou FG-4	
01	COORDENADOR DE ESPORTES	CC-4 ou FG-4	
06 (NR)	COORDENADOR DE GRUPO	CC-3 ou FG-3	⇒ (nº de cargos alterado de 04 para 06, pela LM 1.092/11)
01	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-7 ou FG-7 (NR)	⇒ (padrão alterado de CC-3 ou FG-3 para CC-7 ou FG-7, pela LM 1.478/17)
07	CHEFE DE TURMA	CC-2 ou FG-2	
07 (NR)	CHEFE DE SEÇÃO	CC-2 ou FG-2	⇒ (nº de cargos alterado de 02 para 05, pela LM 1.015/10 , posteriormente para 07, pela LM 1.224/13)
10 (NR)	CHEFE DE EQUIPE ADJUNTO	CC-1 ou FG-1	⇒ (nº de cargos alterado de 05 para 08, pela LM 1.015/10 , posteriormente para 10 pela LM 1.396/15)
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-5 ou FG-5	⇒ (AC LM 1.578/2018)
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	CC-3 ou FG-3	⇒ (AC LM 1.578/2018)

Cargos extintos desta Tabela:		
04	DIRETOR TRIBUTÁRIO	CC-7 ou FC-7 ↔ (Extinto pela LM 1.261/13)
04	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3A ↔ (AC LM 1.093/11) ↔ (Extinto pela LM 1.224/13)

(redação original)

Art. 20. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município ou posto à disposição do Município, ou ainda permutado, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo único. São reservadas aos servidores municipais efetivos, trinta por cento (30%) das vagas dos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas.

Art. 21. As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

CAPÍTULO IV - DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 22. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, dos cargos em comissão e das funções gratificadas, fica estabelecido nos valores a seguir:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO	Classe "A"	Classe "B"	Classe "C"	Classe "D"	Classe "E"
I	369,98	388,48	406,98	425,48	443,98
II	399,42	419,39	439,36	459,33	479,30
III	430,90	452,45	473,99	495,53	517,08
IV	462,44	485,56	508,68	531,81	554,93
V	493,96	518,66	543,36	568,05	592,75
VI	525,49	551,76	578,04	604,31	630,59
VII	609,54	640,02	670,49	700,97	731,45
VIII	735,66	772,44	809,23	846,01	882,79
IX	915,45	961,22	1.007,00	1.052,77	1.098,54
X	998,37	1.048,29	1.098,21	1.148,13	1.198,04
XI	1.050,89	1.103,43	1.155,98	1.208,52	1.261,07
XII	1.471,27	1.544,83	1.618,40	1.691,96	1.765,52
XIII	2.077,07	2.180,92	2.284,78	2.388,63	2.492,48
XIV	2.215,45	2.326,22	2.437,00	2.547,77	2.658,54
XV	3.700,00	3.885,00	4.070,00	4.255,00	4.440,00 ↔ (AC LM 993/09)
XVI	4.200,00	4.410,00	4.620,00	4.830,00	5.040,00 ↔ (AC LM 993/09)
VIII-A	2.424,00	2.545,20	2.666,40	2.787,60	2.908,80 ↔ (AC LM 1.966/2022)

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

PADRÃO	VENCIMENTO EM R\$
CC-9	4.200,00 ↔ (AC LM 1.478/17)
CC-8	3.200,00 (NR) ↔ (AC LM 1.424/16) ↔ (o vencimento foi alterado de 2.990,00 para 3.200,00, pela LM 1.478/17)
CC-7	1.260,66
CC-6	1.050,89

CC-5	945,78	
CC-4	840,66	
CC-3A	880,00	⇒ (AC LM 1.083/11)
CC-3	630,56	
CC-2	525,49	
CC-1	520,00 (NR)	⇒ (o vencimento foi alterado de 426,93 para 520,00, pela LM 1.015/10)

III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

PADRÃO	VENCIMENTO EM R\$
FG-7	630,33
FG-6	525,45
FG-5	472,89
FG-4	420,33
FG-3	315,28
FG-2	262,75
FG-1	213,50

Parágrafo único. A cada mudança de classe importará no acréscimo de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico inicial da Classe "A".

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. *(Este artigo foi revogado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.596](#), de 06.08.2018).*

~~**Art. 23.** A critério do Poder Executivo e tendo em vista a necessidade administrativa, a jornada semanal de trabalho dos servidores poderá ser reduzida, com a conseqüente proporcionalidade de remuneração, salvo os membros do magistério cujo quadro de pessoal permanente está estabelecido em Lei própria.~~

~~**Parágrafo único.** As contratações de excepcional interesse público não serão computadas para efeito de provimento de vagas no quadro único de pessoal. *(redação original)*~~

Art. 24. *(Este artigo foi revogado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.596](#), de 06.08.2018).*

~~**Art. 24.** A bem do serviço público e do interesse coletivo e a critério do Poder Executivo Municipal, servidores municipais poderão ser deslocados de sua função específica, para desempenho de outra atividade. *(redação original)*~~

Art. 25. Os servidores do quadro geral com carga horária inferior a 30 (trinta) horas semanais poderão optar em desempenhar a carga horária em um único turno ininterrupto, com início às 7h (sete horas) da manhã, ou ainda cumprir em horário normal durante a semana, trabalhando os dias necessários para atendimento da carga horária do cargo; podendo ainda ser acordado horário especial de trabalho.

Art. 26. Ficam extintos todos os cargos e empregos públicos existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos do Magistério Municipal, que possuem quadro específico.

Art. 27. Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo art. 26, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, na forma do [Anexo III](#).

Art. 28. Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta Lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, nos resultados da transformação.

Art. 29. Permanecerão no Quadro em Extinção, regidos pela [CLT](#), os servidores amparados pela estabilidade concedida pelo [art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988](#).

Art. 30. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a [Lei Municipal nº 26/1993](#) e suas alterações posteriores.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia primeiro do mês seguinte ao de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE - RS, 28 DE FEVEREIRO DE
2008.

JAIME ALCEU ALBARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PERI DA COSTA
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Administração

PADRÃO DE VENCIMENTO: V

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório, de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer controle da movimentação de processos de papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários, providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimento em geral; com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 36 horas semanais;
- b) Outras: Viagens, frequência e cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Incompleto
- b) Idade: Mínima de 18 anos
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo-seletivo

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Cozinheira

PADRÃO DE VENCIMENTO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de cozinha, relativos à preparação de alimentos; preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; operar fogões e aparelhos na preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimentos ou refrigeração e outros, elétricos ou não; zelar para que o material e o equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Zelador

PADRÃO DE VENCIMENTO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar unidades de recreação e manter sempre em bom estado de conservação de locais e áreas de lazer de uso público.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; guardar materiais destinados a competições esportivas; conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; manter controle - por escrito - de todo o material que está sob sua responsabilidade; executar pequenos consertos; realizar a limpeza de sanitários públicos e mantê-los, em perfeito estado de uso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do emprego exige a proteção de trabalhos à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Mecânico

PADRÃO DE VENCIMENTO: X

SÍNTESE DOS DEVERES: Manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas; etc., inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais. Embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudança; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjo mecânico, podendo usar, em tais casos, o carro guincho; tem parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilidade profissional: Curso adequado ou experiência comprovada no exercício da profissão;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial Administrativo

↳ (EX) (extinto pela [Lei Municipal nº 1.549](#), de 22.12.2017)

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Oficial Administrativo~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** X~~

~~**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar serviços complexo de escritório que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.~~

~~**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa, operar máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões, comissão de inquérito; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 36 horas semanais;
- b) Outras: Viagens para fora da sede.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público (redação original)

CATEGORIA FUNCIONAL: Tesoureiro

PADRÃO DE VENCIMENTO: XI

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores, efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar; receber e recolher importância dos bancos, movimentar depósito; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria, endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar, e conferir cheques bancários; efetuar pagamento pessoal; fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 36 horas semanais;
- b) Outras: Contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau completo;
- b) Idade: Mínima de 18 anos;
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Carpinteiro **(EX)** (extinto pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.967](#), de 23.09.2022)

PADRÃO DE VENCIMENTO: IV

SÍNTESE DOS DEVERES: Construir e consertar estruturas e objetos de madeira.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Construir e consertar estruturas de madeira; preparar e assentar assoalhos de madeiramento para tetos e para formas de concretos; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques, construir e reparar madeirames de carroças, carros-de-mão, automóveis e caminhões, colocar cabos em ferramentas; zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito; organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra-circular, serra-fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; ministrar

ensinamentos da profissão à ajudantes e auxiliares; reconstruir pontes e pontilhões de madeira; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Atendente de Creche

PADRÃO DE VENCIMENTO: II

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o trabalho de suas supervisoras, executando rotinas de educação, saúde, alimentação e higiene dos usuários de creches, realizar atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Cuidar da higiene em geral das crianças, realizando atividades tais como, trocar fraldas e dar banhos; cuidar da alimentação das crianças, dando-lhes comida e ensinando-lhes a alimentarem-se sozinhas; auxiliar na educação das crianças realizando atividades didáticas sob a orientação e supervisão das superiores tais como jogos e brincadeiras; realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Servente **(NR)** (*denominação alterado de **Servente de Escola** para **Servente** pela [LM 1.818/2021](#)*)

PADRÃO DE VENCIMENTO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc., remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho, proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral, preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Vigilante**PADRÃO DE VENCIMENTO:** II**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos municipais.**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Exercer vigilância em setores móveis ou fixos; prestar auxílio às pessoas cegas ou aleijadas para atravessar ruas; prestar informações, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos em edifícios, praças, jardins, cemitérios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões sob sua guarda; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; exercício do emprego exige a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Operário**PADRÃO DE VENCIMENTO:** III**SÍNTESE DOS DEVERES:** Serviços em geral, de limpeza, braçal, manual e atribuições diversas.**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cachoeiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar

e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de máquinas

PADRÃO DE VENCIMENTO: VII

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas e implementos agrícolas como tratores, colheitadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; fazer regulagem das máquinas; providenciar no estabelecimento de combustível, água e lubrificantes; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; fazer a manutenção das máquinas; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação (Mínima na Categoria C);
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

PADRÃO DE VENCIMENTO: V

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com

combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro Padrão

PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica cirúrgico, e desempenhar trabalhos de enfermagem em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e secções de enfermagem, Programa de Saúde a Família; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos. Aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgências; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes de auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Enfermeiro Padrão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão com registro no órgão competente;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Eletricista

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como,

efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar e motores elétricos, dínamos; etc.; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Dentista (20 horas)

PADRÃO DE VENCIMENTO: XII

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar funções de caráter técnico e administração, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir ao bem-estar de coletividade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica de odontológica de saúde pública, participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde de boca e dos dentes; supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade, analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os, comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia da cárie dentária, poderá participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão com registro no

órgão competente;

- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Dentista (30 horas)

PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar funções de caráter técnico e administração, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir ao bem-estar de coletividade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica de odontológica de saúde pública, participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde de boca e dos dentes; supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade, analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os, comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia da cárie dentária, poderá participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 30 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão com registro no órgão competente;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico

PADRÃO DE VENCIMENTO: XI

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirúrgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares: examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria: fazer visitas domiciliares a servidores públicos para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapeuta indicada para caso; prescrever regimes dietéticos: prescrever exames

laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 08 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão com registro no órgão competente;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Contínuo

PADRÃO DE VENCIMENTO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondência, documentos, encomendas e outros afins.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliares em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos; guilhotinar papéis, operar mimeógrafo, copiadora eletrostática e máquinas heliográficas; servir café e, eventualmente, fazê-lo; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 36 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Vigilante Sanitário

Padrão de Vencimento: V

SÍNTESE DOS DEVERES: Inspeccionar e licenciar, no que diz respeito aos programas de cooperação entre Município, Estado e Federação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Inspeccionar e fiscalizar abatedouros de animais; inspecionar aplicação de agrotóxicos e destino das embalagens; inspecionar serviços de abastecimento de água, públicos e privados; inspecionar reservatórios de água potável de prédios coletivos; inspecionar nascentes de água; licenciar serviços de abastecimentos de água privado; licenciar firmas de limpeza e desinfecção de reservatórios; autuar em caso de irregularidades, estabelecer e executar medidas imediatas para controle de surto de DTA; cadastrar estabelecimentos de saúde média e alta complexidade, lavrar autos de constatação de irregularidades e acionar autoridades competentes para atuação e sanções previstas na legislação pertinente, outras atividades correlatadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: O serviço de inspeção exige atividades externas a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou moradias que exijam controle ou vistoria, podendo haver compensação de horário entre o servidor e o chefe imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 2º Grau Completo;

b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal Lotador

PADRÃO DE VENCIMENTO: VII

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a fiscalização no que diz respeito ao programa de cooperação entre Município e Estado, fiscalização direta de estabelecimentos no Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer a fiscalização móvel no território do Município no que diz respeito à circulação de mercadorias, lavrar autos de infração, emitir intimações e embargos, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais solicitando documentos fiscais necessários, fiscalização de obras.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: O serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas ao controle e vistoria, podendo haver a compensação de horário conforme acordo prévio entre o servidor e o chefe imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 2º Grau Incompleto;

b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Vigilante Sanitário Ambiental

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII-A (NR) (padrão alterado de V para VIII-A pela [LM 1.966/2022](#))

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a fiscalização no que diz respeito ao programa de vigilância epidemiológica, de acordo com as normas vigilância do Ministério da Saúde e Secretaria

Estadual da Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Orientação e acompanhamento às ações das equipes municipais de vigilância epidemiológica e ambiental; levantamento de dados em todo território do Município, com objetivo de detectar a presença e infestação pelo *Aedes aegypti*, mosquito vetor da doença; realizar visitas casa a casa do Município visando garantir o trabalho de detecção e controle de focos, outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: O serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas ao controle e vistoria, podendo haver a compensação de horário conforme acordo prévio entre o servidor e o chefe imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Enfermagem

PADRÃO DE VENCIMENTO: VII

ATRIBUIÇÕES:

Orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, participar da equipe de saúde do PSF; exercer outras atividades atinentes a função, tais como: executar ações de tratamento simples, observar, reconhecer e descrever sinais vitais e sintomas; assistir ao enfermo no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação vigente e registrado no órgão competente;
- d) Carteira de Técnico de Enfermagem, devidamente registrada no COREN.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social

PADRÃO DE VENCIMENTO: XI

ATRIBUIÇÕES:

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar

trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais; acompanhar o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos o amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipe auxiliares necessárias, à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Superior Completo com registro no órgão de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Agrícola

PADRÃO DE VENCIMENTO: X

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como, efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como, a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação, contenção de animais, bem como, sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentação zootécnica; realizar inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Curso específico de Ensino Médio de Técnico Agrícola com registro no órgão de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Telefonista **(EX)** (extinto pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.967](#), de 23.09.2022)

PADRÃO DE VENCIMENTO: VII

ATRIBUIÇÕES:

~~Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesa de ligação; receber e transferir comunicações internas, locais ou interurbanas, registrar dados de controle; prestar informações relacionadas à repartição ou transferir para pessoas indicadas a prestar informações quando não puder responder; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; realizar atividades de recepção e encaminhamento de pessoas aos órgãos internos da administração; recebimento e expedição de correspondências internas e externas, emissão de xerox, atendimento ao público e auxílio em tarefas dos órgãos administrativos; executar tarefas afins.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- ~~a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;~~
- ~~b) Especial: sujeito a plantões e atendimento ao público.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ~~a) Idade: Mínima de 18 anos;~~
- ~~b) Escolaridade: Ensino Fundamental.~~

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Almojarife

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII

ATRIBUIÇÕES:

Exercer os serviços de um almoxarifado, preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da administração, realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes, promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega do material existente no almoxarifado, efetuar ou supervisionar o recebimento e conferência de todas as mercadorias, estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos, inspecionar todas as entregas, supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais dos órgãos da Administração, efetuar o controle de entrada e saída de veículos do Município, promover a liberação dos mesmos, se autorizada, supervisionar a embalagem de materiais para distribuição ou expedição, proceder ao tombamento de bens, informar processos relativos a assuntos de serviço, dirigir a arrumação de materiais, elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 44 horas semanais;
- b) Especial: atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo**PADRÃO DE VENCIMENTO:** IX**ATRIBUIÇÕES:**

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expediente administrativo, tais como: memorando, ofício, carta, relatórios; revisar quando ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposição de motivos, projeto de lei, minuta de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; elaborar folha de pagamento, empenho; eventualmente realizar trabalhos de digitação e datilógrafos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de micro filmagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Nível Superior Completo; ⇨ [\(NR LM 1.967/2022\)](#)
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente.

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:**~~~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~~~—b) Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente: (redação original)~~**RECRUTAMENTO:** Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Inspetor Tributário**PADRÃO DE VENCIMENTO:** IX ⇒ [\(NR LM 1.370/15\)](#)**ATRIBUIÇÕES:**

Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante, prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária, apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita, estudar a legislação básica, integrar grupos operacionais e realizar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais; ⇒ [\(NR LM 1.370/15\)](#)
- b) Especial: o serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversão, sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e da administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Curso Superior Completo em uma das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia, Gestão Pública, Tecnologia em Processos Gerenciais. ⇒ [\(NR LM 1.370/15\)](#)

RECRUTAMENTO: Concurso Público**CATEGORIA FUNCIONAL:** Inspetor Tributário**PADRÃO DE VENCIMENTO:** VIII**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

~~a) Geral: carga horária de 36 horas semanais;~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

~~b) Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente. (redação original)~~

CATEGORIA FUNCIONAL: Contador**PADRÃO DE VENCIMENTO:** XII ⇒ **(NR)** (padrão alterado de XIV para XII, pela [LM 1.370/15](#))**ATRIBUIÇÕES:**

Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à Contabilidade Pública; executar e coordenar com responsabilidade as tarefas relacionadas à Contabilidade; executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos; escriturar as contas correntes diversas; organizar balancetes e balanços da receita, despesas, patrimoniais e financeiros; conferir e analisar os documentos da receita e despesa; proceder as prestações de contas das informações contábeis ao Tribunal de Contas, STN - Secretaria do Tesouro Nacional e Câmara de Vereadores, analisar e orientar as prestações de contas de recursos repassados; interpretar a legislação pública; orientar e informar os demais setores administrativos sobre procedimentos a serem adotados na execução da receita e despesa pública; efetuar cálculos de atualização da receita e dívidas públicas; manter controle analítico da dívida fundada do Município; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais. ⇒ **(NR)** (alterada de 27 horas semanais para 40 horas semanais, pela [LM 1.370/15](#))

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Superior, Bacharel em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público**CATEGORIA FUNCIONAL:** Auxiliar de Enfermagem **(EX)** (extinto pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.967](#), de 23.09.2022)**PADRÃO DE VENCIMENTO:** VI**ATRIBUIÇÕES:**

~~Auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos, de acordo com a orientação recebida; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações médicas prescritas; verificar a temperatura, pulso e respiração e anotar resultados no prontuário, ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar pacientes; preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas, prestar socorros de urgência, realizar atividades simples de lactários e berçário; promover ou fazer higienização de doentes, com~~

~~supervisão; orientar individualmente o paciente a alimentar-se quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes, observar a infestação e eliminação pelo paciente para fins de controle e anotações; coletar material para exame de laboratório, preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; preparar as salas de cirurgias e unidades de pacientes, executar outras tarefas afins.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- ~~—a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;~~
- ~~—b) Especial: O cargo exige prestação de serviço externo e sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ~~—a) Escolaridade: 2º Grau completo ou equivalente suplementado por curso de especialização na área;~~
- ~~—b) Idade: Mínima de 18 anos.~~

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Borracheiro (EX) (extinto pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.967](#), de 23.09.2022)

PADRÃO DE VENCIMENTO: I

ATRIBUIÇÕES:

~~Revisar, calibrar e trocar pneus e câmaras de ar; reparar pneumáticos; trocar válvulas de câmaras de ar; realizar a montagem e desmontagem de pneus; executar trabalhos de recauchutagem de pneumáticos; executar outras tarefas correlatas.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- ~~—a) Geral: Carga horária de 44 horas semanais;~~
- ~~—b) Especial: O cargo exige prestação de serviço externo e sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ~~—a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;~~
- ~~—b) Idade: Mínima de 18 anos.~~

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Operador de Máquinas ⇨ (EX [LM 1.967/2022](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: III

ATRIBUIÇÕES:

~~Operar máquinas e equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas nos eventuais impedimentos dos operadores; dirigir máquinas e equipamentos até o canteiro de obras; auxiliar os operadores em todas as tarefas atinentes à suas funções; lubrificar, lavar e realizar pequenos reparos nas máquinas, equipamentos e máquinas agrícolas sob a orientação dos operadores ou mecânicos; executar outras tarefas correlatas.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- ~~—a) Geral: Carga horária de 44 horas semanais;~~
- ~~—b) Especial: O cargo exige prestação de serviço externo e trabalhos noturnos e aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Carpinteiro ⇨ ([EX LM 1.967/2022](#))**PADRÃO DE VENCIMENTO:** II**ATRIBUIÇÕES:**

Auxiliar carpinteiros na construção de casas, na montagem de esquadrias, etc.; executar, de acordo com a orientação de carpinteiros, trabalhos de reparos em obras de madeira; auxiliar no assentamento de portas e janelas; substituição de fechaduras, ajustes de aberturas e substituição de vidraças; afiar ferramentas; efetuar os serviços de limpeza dos locais de trabalho; manejar as máquinas de carpintaria, limpá-las e lubrificá-las convenientemente; preparar cola de madeira; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 44 horas semanais;
- b) Especial: O cargo exige prestação de serviço externo; sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Atendente de Enfermagem (**EX**) (extinto pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.967](#), de 23.09.2022)**PADRÃO DE VENCIMENTO:** III**ATRIBUIÇÕES:**

Auxiliar nos serviços de enfermagem; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo as recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; administrar medicamentos prescritos, sob supervisão, aplicar vacinas; transportar ou acompanhar clientes; atender doentes em isolamento, de acordo com as instruções recebidas; prestar socorro de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer higienização aos doentes, sob supervisão; orientar individualmente o cliente, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o cliente a alimentar-se, quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeção; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos clientes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de clientes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Incompleto;

- ~~—b) Idade: Mínima de 18 anos;~~
- ~~—c) Habilitação Profissional: Curso específico de Auxiliar de Enfermagem.~~

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Veterinário **(EX)** (extinto pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.967](#), de 23.09.2022)

PADRÃO DE VENCIMENTO: VI

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência veterinária e zootécnica.

Exemplos de Atribuições: Executar a fiscalização industrial e sanitária obedecendo as normas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de todos os produtos de origem animal; prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- ~~—a) Horário de Trabalho: 10 horas semanais~~

Requisitos para preenchimento do cargo:

- ~~—a) Idade: Mínima de 18 anos~~
- ~~—b) Instrução: Superior Completo~~
- ~~—c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão~~

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Clínico Geral ➡ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 2º da LM 993/2009](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: XVI

ATRIBUIÇÕES:

Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar consultas clínicas ao usuário da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família - USF e, quando necessário, no domicílio;

realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência a Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médicos nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins. Orientar cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Curso de Nível Superior na área de Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) Especial: Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- d) Forma de Ingresso: Por Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Engenheiro Civil ⇒ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 2º da LM 993/2009](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: XII

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e executar projetos de engenharia civil; elaborar cronogramas físico-financeiro, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos da Prefeitura Municipal, promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outras: realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação de edificações e urbanismo, plano diretor do Município e matérias correlatas; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Curso de Nível Superior na área de Engenharia Civil;
- c) Especial: Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- d) Forma de Ingresso: Por Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo ⇒ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 2º da LM 993/2009](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: XII**ATRIBUIÇÕES:**

Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Psicologia com registro no órgão de classe.
c) Forma de Ingresso: Por Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Procurador Jurídico ⇒ **(NR)** *(denominação deste cargo foi alterada de Advogado para Procurador Jurídico, pela [LM 1.028/10](#))*
⇒ **(AC)** *(Cargo acrescentado pelo [art. 2º da LM 993/2009](#))*

PADRÃO DE VENCIMENTO: XV**ATRIBUIÇÕES:**

Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; Emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habitar o Município a solucionar problemas administrativos; Estudar redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal; Estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos; Proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 16 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Direito com registro no órgão de classe (registro na OAB).

c) Forma de Ingresso: Por Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Nutricionista ➡ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 2º da LM 993/2009](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: VI

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar; prestar acompanhamento e orientações às cantineiras no preparo da merenda escolar; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral; elaborar e executar projetos em sua área de atuação; orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Nutrição com registro no órgão de classe.

c) Forma de Ingresso: Por Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Fisioterapeuta ➡ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 2º da LM 993/2009](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: XII ➡ **(NR)** (padrão alterado de VI para XII, pela [LM 1.421/16](#))

ATRIBUIÇÕES:

Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 30 horas semanais ➡ **(NR)** (Carga horária alterada de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas, pela [LM 1.499/17](#))

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Fisioterapia com registro no órgão de classe.
- c) Forma de Ingresso: Por Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Fonaudiólogo ⇒ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 2º da LM 993/2009](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII ⇒ **(NR)** (padrão alterado de VI para VIII, pela [LM 1.421/16](#))

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo. Ao Fonaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado. Executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 10 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Fonoaudiologia com registro no órgão de classe.
- c) Forma de Ingresso: Por Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Veterinário ⇒ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 2º da LM 993/2009](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: X ⇒ **(NR)** (padrão alterado de XII para X, pela [LM 1.515/17](#))

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município; inspecionar produtos de origem animal; realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais; promover barreiras sanitárias no combate ao abigeato e ao abate clandestino de animais vacuns; promover o melhoramento genético do rebanho, através de programas de inseminação e de transplante de embriões; estimular a participação dos produtores rurais em feiras e demais eventos afins, para efeitos de desenvolvimento dos aspectos de incorporações tecnológicas e comerciais visando à melhoria de performance do Setor; incentivar a melhoria contínua das pastagens, através de programas específicos; exercer tarefas administrativas (emissão de alvarás); monitorar qualidade de água, realizar Inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agro-industrial, vegetal e protista,

desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins; executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Medicina Veterinária com registro no órgão de classe.
c) Forma de Ingresso: Por Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico ⇒ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 2º da LM 993/2009](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe; fazer atendimento ao público com qualidade; desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; acompanhar os funcionários da vigilância sanitária nas atividades de inspeção, quando necessário; responsabilizar-se tecnicamente, quando designado, pela farmácia da prefeitura, realizando o serviço de vigilância sanitária em farmácias, drogarias, hospitais e outros estabelecimentos que lidem com medicamentos; participar das campanhas e programas de saúde desenvolvidos pelo município; zelar pelo patrimônio e controlar os estoques de materiais sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; participar das atividades de capacitação permanente feito pelas 03 esferas de governo; executar serviços de digitação e operar programas de informática; executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Farmácia com registro no órgão de classe.
c) Forma de Ingresso: Por Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Controlador Interno ⇒ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 1º da LM 1.114/2011](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: X ⇒ **(NR)** (padrão alterado de VI para VII, pela [LM 1.370/15](#). Posteriormente de VII para X, pela [LM 1.686/19](#))

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua

missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais - atendimento aos técnicos do controle externo; assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; expedir relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na Área de Saúde; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em restos a pagar; efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos [arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00](#); efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a redução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no [art. 31, da Lei Complementar nº 101/00](#); aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da [Lei Complementar nº 101/00](#); efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do [art. 29-A da Constituição Federal](#) e do [inciso VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/00](#); exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da [Lei Complementar nº 101/00](#), em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Período normal de trabalho de 40 horas semanais. ➡ **(NR)** (alterada de 20hrs semanais para 32hrs semanais, pela [LM 1.370/15](#). Posteriormente de 32hrs semanais para 40hrs semanais, pela [LM 1.686/19](#))

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia, Gestão Pública.

b) Idade: Mínima 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor ➡ **(NR)** (redação estabelecida pela [Lei Municipal nº 1.476, de 16.03.2017](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação;

b) Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; acompanhar o transporte de crianças até o estabelecimento de ensino e o seu retorno; orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se

alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar o professor nas tarefas e atividades educacionais junto as escolas municipais; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou em caso de outra formação em nível médio diferente do magistério deverá ter cursado no mínimo 02 (dois) semestres de nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia;
- c) Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII

ATRIBUIÇÕES:

- ~~a) Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação.~~
- ~~b) Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; acompanhar o transporte de crianças até o estabelecimento de ensino e o seu retorno; orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar o professor nas tarefas e atividades educacionais junto as escolas municipais; executar outras tarefas afins.~~

Condições de Trabalho:

- ~~a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais;~~

Requisitos para Provimento:

- ~~a) Idade: Mínima de 18 anos;~~
- ~~b) Escolaridade: Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia;~~
- ~~c) Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município;~~
- ~~d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse. ⇒ (AC) (Cargo acrescentado pela [LM 1.370/15](#))~~

Categoria Funcional: Analista Ambiental ⇒ (AC) (Cargo acrescentado pela [LM 1.370/15](#))

Padrão de Vencimento: X**ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição, assim como a realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragens para avaliação da qualidade do meio e de emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora; Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental vigente; Determinar os danos ocorridos em áreas degradadas, com a elaboração de laudos periciais e indicação de medidas para recuperação ambiental; Emitir autorizações e ou elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; Avaliar projetos de recuperação ambiental; Realizar levantamentos de campo; Elaborar relatórios técnicos; Acompanhar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 32 (trinta e duas) horas semanais.

Requisitos para Provedimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso de Nível Superior em uma das seguintes áreas do conhecimento: Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma, Ciências Biológicas com habilitação em Gestão Ambiental;

c) Especial: Inscrição no Órgão Competente (Conselho Regional ou Federal);

d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Controle Patrimonial ➡ **(AC)** (Cargo acrescentado pela [LM 1.370/15](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: IX**ATRIBUIÇÕES:**

Manter o inventário dos bens móveis e imóveis (arrolamento das existências físicas), conservando-o atualizado e à disposição dos órgãos de controle interno e externo; incorporação de novos bens; atender aos órgãos de controle interno e externo durante eventuais inspeções; fazer periodicamente a conferência física dos bens sob sua guarda; manter efetivo controle sobre os bens adquiridos a qualquer título, verificando sua origem com vistas ao tombamento dos mesmos; providenciar a baixa dos bens obsoletos, em desuso ou imprestáveis, assim considerados pela direção da unidade; levar ao conhecimento do dirigente da unidade, para as devidas providências, o roubo, furto ou extravio de bens, identificando os bens desaparecidos; comunicar ao respectivo órgão de patrimônio, através dos canais competentes quaisquer transferências de bens e materiais provenientes de comodato http://www.audin.uerj.br/bens_obrigacoes3.html, convênio, taxa de bancada, transferência de bens de auxílio, doação, etc.; responsabilizar-se pela execução das atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais; orientar e acompanhar as atividades de classificação numeração e codificação do material permanente; proceder anualmente, na

realização do inventário dos bens patrimoniais; controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens, executar outras tarefas afins;

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ANEXO II**CARGOS COMISSIONADOS/AGENTES POLÍTICOS - SECRETÁRIOS**

Categoria Funcional: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Padrão de Vencimento: SUBSÍDIO

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custos-benefício; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão, supervisionar a elaboração de proposta orçamentária de seu órgão; proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige, propor ao órgão competente da Secretaria de Administração a admissão e/ou dispensa de pessoal; indicar ao Prefeito Municipal, servidores para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinados ou propor sua destituição; fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos; aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão; manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção; integrar a Coordenadoria da Supervisão e Planejamento; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Categoria Funcional: COORDENADOR DE ESPORTES ⇒ (EX) (Extinto pela [LM 1.224/2013](#))

Padrão de Vencimento: CC-4 ou FG-4

ATRIBUIÇÕES:

- ~~— Exercer a direção geral, planejar, programar, organizar e coordenar os serviços e as atividades administrativas de seu órgão;~~
~~— Supervisão, monitoramento e avaliação das ações voltadas às atividades esportivas de~~

Município:

- ~~— Coordenar a elaboração e divulgação do calendário desportivo do Município, abrangendo as mais diversas modalidades e faixas etárias;~~
- ~~— Coordenar e executar programas de incentivo as atividades desportivas;~~
- ~~— Promover a integração da comunidade, através da mobilização das escolas, associações e clubes, visando o desenvolvimento das atividades desportivas;~~
- ~~— Buscar meios e apoiar as instituições desportivas do Município;~~
- ~~— Coordenar e promover a prática dos desportos amadores, acompanhando o aparecimento de novos valores desportivos;~~
- ~~— Dirigir programas e projetos de incentivo a prática desportiva, através de cursos e campanhas, bem como realizar certames competitivos que visem aprimorar o desenvolvimento nos desportos;~~
- ~~— Buscar formas de articulação com órgãos estaduais e federais que atuam na área de esportes, objetivando desenvolver e aperfeiçoar as atividades desportivas;~~
- ~~— Propor ao Gabinete do Prefeito, programas e projetos inerentes a sua área de atuação;~~
- ~~— Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- ~~a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ~~a) Idade: Mínima de 18 anos;~~
- ~~b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.~~

Categoria Funcional: CHEFE DE DEPARTAMENTO**Padrão de Vencimento:** CC-4 ou FG-4**ATRIBUIÇÕES:**

Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos subordinados;
Providenciar, distribuir e controlar o material necessário para as atividades de atendimentos dos serviços de seu órgão administrativo;
Participar da elaboração, orientar e supervisionar a execução dos programas administrativos de sua unidade;
Realizar estudos de viabilidade econômica e financeira;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Categoria Funcional: DIRIGENTE DE EQUIPE**Padrão de Vencimento:** CC-6 ou FG-6**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir e controlar os trabalhos que são afetos, respondendo pelos encargos a ele atribuídos;
determinar a distribuição de serviços e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo ou conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias de seus subordinados, apresentar quando solicitado, ao seu superior

imediatos, relatórios sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados; fiscalizar a frequência e permanência do pessoal subordinado ao serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário, durante o expediente, determinar desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização; propor aos seus superiores imediatos, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão ou que devam subir para considerações superiores; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo órgão, encaminhando-os, quando for o caso, à apreciação do superior imediato; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção; propor à autoridade superior a realização de sindicância para apuração de faltas ou irregularidade; propor a seus superiores a aplicação de medidas disciplinares; executar outras tarefas correlatas determinadas por seu superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Recrutamento: Livre indicação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Categoria Funcional: DIRETOR TRIBUTÁRIO ⇒ (EX) (Extinto pela [LM 1.261/2013](#))
Padrão de Vencimento: CC-7 ou FG-7

ATRIBUIÇÕES:

~~Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do setor tributário do Município;~~
~~Dirigir e fiscalizar a aplicação das leis tributárias do Município;~~
~~Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita, estudar a legislação básica, integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- ~~a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ~~a) Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- ~~a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ~~a) Idade: Mínima de 18 anos~~
~~b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.~~

Categoria Funcional: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Padrão de Vencimento: CC-7 ou FG-7

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos subordinados; Providenciar, distribuir e controlar o material necessário para as atividades de atendimentos dos serviços de seu órgão administrativo;
Participar da elaboração e orientar a execução dos programas administrativos de sua unidade; Coordenar a execução e conservação das obras municipais, construção de Ruas e Logradouros Públicos; Sistema de transportes; Oficina de manutenção;

Planejar e coordenar a construção e a conservação das redes de esgotos pluviais e cloacais;
Coordenar e fiscalizar os trabalhos dos serviços nas obras de ruas, estradas, pontes, pontilhões e congêneres, além de acompanhar e fiscalizar neste campo, as obras e projetos contratados por terceiros;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE ➡ **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 9º da Lei Municipal nº 1.478](#), de 16.03.2017)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-7 ou FG-7

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de coordenação e assessoramento especializado nas diversas áreas das unidades de Saúde; delegar funções e estabelecer diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos da unidade de saúde; orientar os servidores da unidade de saúde, sendo responsável pela manutenção da ordem e a excreção eficiente dos serviços prestados; planejar, participar da elaboração e orientar a execução dos programas de saúde; ordenar, assessorar, prestar atendimento, realizar procedimentos e encaminhamentos as pessoas que se dirigem a unidade de saúde, desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Nível Superior Completo na área de Enfermagem, com registro no órgão de classe competente;
c) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

Categoria Funcional: COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE

Padrão de Vencimento: CC-3 ou FG-3

ATRIBUIÇÕES:

~~Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com:~~

- ~~— saúde pública e medicina preventiva;~~
- ~~— atividades médicas e odonto-sanitárias;~~
- ~~— educação para a saúde;~~
- ~~— vigilância sanitária;~~
- ~~— vigilância epidemiológica;~~
- ~~— coordenar e supervisionar serviços de postos de saúde e dos ambulatoriais;~~
- ~~— integrar as ações de saúde desenvolvidas no Município, estimulando a participação comunitária;~~
- ~~— promover a aquisição dos medicamentos necessários ao atendimento das pessoas~~

carentes e incentivar os programas implantados;

- orientar a fiscalização sanitária nos serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos;
- elaborar orçamento, de sua unidade organizacional, estimando custos e avaliando os recursos necessários a execução dos projetos;
- propor ao Prefeito, programas e projetos inerentes a sua área de atuação;
- participar da elaboração e orientar a execução dos programas administrativos de sua unidade;
- supervisionar as atividades administrativas;
- assessorar nos trabalhos de divulgação das atividades administrativas de seu órgão e nas ações de cunho comunitário;
- promover outras atividades relacionadas com a saúde pública e desenvolvimento social;
- executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal. *(redação original)*

Categoria Funcional: DIRETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS

Padrão de Vencimento: CC-7 ou FG-7

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos subordinados; Providenciar, distribuir e controlar o material necessário para as atividades de atendimentos dos serviços de seu órgão administrativo;

Participar da elaboração e orientar a execução dos programas administrativos de sua unidade; Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social;

Supervisionar os serviços e programas de Assistência Social no Município, sejam próprios e conveniados nos quais o Município é partícipe com órgãos Federais e estaduais;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Categoria Funcional: DIRIGENTE DE NÚCLEO

Padrão de Vencimento: CC-5 ou FG-5

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos subordinados; Dirigir, planejar organizar e controlar as atividades do núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar os objetivos e metas estabelecidas;

Determinar a distribuição dos serviços e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo ou conclusão;

Propor aos seus superiores a escala de férias aos seus subordinados;

Apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato relatórios sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados por seu núcleo;

Fiscalizar a frequência e permanência do pessoal subordinado ao serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário durante o expediente;

Determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização;

Reunir mensalmente os servidores subordinados, para discutir assuntos diretamente ligados as atividades que lhe são afetas, ouvindo, também, suas sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo núcleo que dirige encaminhando-os quando for o caso, a apreciação do superior imediato; autorizar a requisição de material necessário à execução dos serviços afetos ao núcleo; manter a disciplina do pessoal sob a sua direção;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Categoria Funcional: COORDENADOR DE GRUPO

Padrão de Vencimento: CC-3 ou FG-3

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos subordinados;

Dirigir, planejar organizar e controlar as atividades do núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar os objetivos e metas estabelecidas;

Analisar o funcionamento de diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, visando propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações, a respeito dos mesmos, para assegurar sua eficiente execução; orientar a escala de férias de seu grupo; prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução, afim de que os interessados possam saber a respeito; elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos; promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instrução de serviço; avaliar a produção tanto no aspecto qualitativo quanto ao quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Categoria Funcional: CHEFE DE TURMA

Padrão de Vencimento: CC-2 ou FG-2

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a chefia geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos subordinados; Chefiar as atividades de uma turma de serviços organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma e controlando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;

Analisar o funcionamento de diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, visando propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações, a respeito dos mesmos, para assegurar sua eficiente execução; orientar a escala de férias de seu grupo; prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução, afim de que os interessados possam saber a respeito; elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos; promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instrução de serviço; avaliar a produção tanto no aspecto qualitativo quanto ao quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Categoria Funcional: CHEFE DE SEÇÃO

Padrão de Vencimento: CC-2 ou FG-2

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a chefia geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos subordinados; Chefiar as atividades de sua seção de serviços organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma e controlando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;

Analisar o funcionamento de diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, visando propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações, a respeito dos mesmos, para assegurar sua eficiente execução; orientar a escala de férias da sua cessão; prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução, afim de que os interessados possam saber a respeito; elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos; promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instrução de serviço; avaliar a produção tanto no aspecto qualitativo quanto ao quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor;

Reunir mensalmente os servidores subordinados, para discutir assuntos diretamente ligados as atividades que lhe são afetas, ouvindo, também, suas sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Categoria Funcional: CHEFE DE EQUIPE ADJUNTO

Padrão de Vencimento: CC-1 ou FG-1

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a chefia geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos subordinados; Chefiar as atividades de sua seção de serviços organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma e controlando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;

Analisar o funcionamento de diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, visando propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações, a respeito dos mesmos, para assegurar sua eficiente execução; orientar a escala de férias da sua cessão; prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução, afim de que os interessados possam saber a respeito; elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos; promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instrução de serviço; avaliar a produção tanto no aspecto qualitativo quanto ao quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor;

Reunir mensalmente os servidores subordinados, para discutir assuntos diretamente ligados as atividades que lhe são afetas, ouvindo, também, suas sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Cargo/Categoria Funcional: Cargo em comissão: COORDENADOR DO PIM ⇨ ([AC LM 1.899/2022](#))

Remuneração do Cargo em Comissão: R\$ 1.700,00

Remuneração mediante Função Gratificada: R\$ R\$ 700,00

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, planejar e supervisionar o Programa Primeira Infância Melhor (PIM); fazer relatório, reuniões com os Visitadores; levantar as demandas, fazer o planejamento das atividades do programa; visitar as famílias atendidas pelo programa para apurar as necessidades e planejar as ações, metas objetivos do programa, organizar orçamentos de investimentos e demandas do programa; organizar treinamentos, cursos aos visitadores; coordenar e encaminhar os expedientes aos órgãos internos e externos vinculados ao programa; coordenar e encaminhar as informações em sistemas e órgãos de acompanhamento e controle do programa; dirigir e coordenar todas as ações e expedientes atinentes e correlatas ao Programa Primeira Infância Melhor

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais vinculado ao PIM.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal

ESCOLARIDADE:

- a) Possuir ensino superior

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Coordenador de Obras ⇨ ([AC LM 1.916/2022](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6 ou FG-6

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de coordenação e planejamento de atividades vinculadas as obras, em abertura e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais; coordenar a execução e manutenção de obras de prédios públicos e serviços de máquinas, ordenar e planejar os serviços de máquinas em atividades executadas pelos municípios; comandar os servidores envolvidos em atividades em obras públicas do município; desenvolver outras atividades correlatas vinculadas a coordenação, planejamento, desenvolvimento e execução de obras públicas inclusive sem ou com o uso de máquinas e equipamentos do município; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

Categoria Funcional: ASSESSOR DE IMPRENSA ⇨ ([EX](#)) (Extinto pela [LM 1.224/13](#))

Padrão de Vencimento CC-3A

ATRIBUIÇÕES:

~~Coordenar e supervisionar a produção e divulgação de atos administrativos; promover e divulgação do município nas mais diversas áreas; fomentar o turismo no município; promover a divulgação de atividades e eventos promovidos pelo município; divulgar as realizações do município, em todas as áreas que prestar serviços; prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação; divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Público Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; redigir textos para veiculação na imprensa; produzir programa de rádio; assessorar a preparar campanhas de divulgação do trabalho do Poder Executivo Municipal; coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da Administração Pública; manter um sistema de arquivamento de elementos utilizados para a confecção de material informativo, tanto divulgado como recebido; organizar e promover em articulação com~~

~~os demais órgãos concorrentes, entrevista com os veículos de comunicação social; atender os repórteres credenciados e/ou convocados para entrevistas com o Prefeito e autoridades Municipais; desenvolver todas as atividades relativas à comunicação, determinadas pelas autoridades municipais competentes; manter o Prefeito e autoridades municipais informadas a respeito de notícias e de fatos de interesse da Administração; manter relacionamento com os órgãos de comunicação social; participar dos atos oficiais em que faz parte o Prefeito e autoridades municipais, dando a devida cobertura e divulgação; atuar no sentido de que exista um perfeito relacionamento, entrosamento e integração entre todos os componentes e órgãos da Administração Municipal; preparar as minutas de pronunciamentos oficiais, concorrentemente com os demais órgãos competentes; representar autoridades municipais, quando expressamente autorizado; manter-se atualizado a respeito de notícias, informações e fatos que interessam à Administração Municipal; ser porta-voz do Prefeito e autoridades municipais, quando autorizado; participar do cerimonial público; acompanhar o Prefeito e autoridades municipais em eventos sociais ou oficiais; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Imprensa e Relações Públicas;~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

~~a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

~~a) Idade: Mínima de 18 anos;~~

~~b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal~~

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

⇒ **(AC)** (Cargo acrescentado pela [LM 1.261/2013](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-7 ou FG-7**ATRIBUIÇÕES:**

Ao Diretor de Compras e Licitações compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade.

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de compras e licitações; administrar, coordenar e fiscalizar, julgamentos de licitações, abertura e análise de documentos e propostas de licitantes; expedir os tipos de instrumentos convocatórios, elaborá-los, divulgá-los e publicá-los; publicações de boletins de informações de todos os contratos administrativos e todos os procedimentos licitatórios realizados, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário da pasta e pelo Prefeito Municipal, executar as atribuições de Pregoeiro Oficial; execução, no que couber, das licitações e demais procedimentos a elas vinculados, nos meios eletrônicos ditos "intranet" e "internet", e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegados pelo Secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS ⇒ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 3º da Lei Municipal nº 1.424](#), de 07.04.2016)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-9 ➡ **(NR)** (padrão alterado de CC-8 para CC-9, pela [LM 1.478/17](#))

ATRIBUIÇÕES:

Ao Diretor do Departamento de Engenharia e Obras Públicas compete:

- direção e supervisão de assuntos referentes aos trabalhos de engenharia, arquitetura e urbanismo da Administração Municipal, com aprovação final dos Projetos, inclusive a responsabilidade técnica nos projetos de sua elaboração ou execução;
- planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas;
- planejar, coordenar e supervisionar os serviços de engenharia;
- coordenar a gestão e fiscalização de obras públicas;
- coordenação de Manutenção dos próprios e vias públicas municipais, diretamente ou através de terceiros;
- gerenciar os recursos oriundos de outras esferas governamentais nos aspectos técnicos de engenharia e arquitetura;
- Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais. ➡ **(NR)** (Carga horária alterada de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas, pela [LM 1.478/17](#))

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Idade: 18 anos completos;
- b)** Instrução: Nível Superior Completo na área de Engenharia Civil ou Arquitetura;
- c)** Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
- d)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ➡ **(AC)** (Cargo acrescentado pelo [art. 3º da Lei Municipal nº 1.478, de 16.03.2017](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6 ou FG-6

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de assessoramento especializado ao CRAS; delegar funções e estabelecer diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos; orientar os servidores do CRAS, sendo responsável pela manutenção da ordem e a excreção eficiente dos serviços prestados; participar da elaboração e orientar a execução dos programas administrativos de sua unidade; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Idade: 18 anos completos;
- b)** Instrução: Nível Superior Completo na área de Serviço Social, com registro no órgão de classe competente;
- c)** Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
- d)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assessor e Coordenador de Serviços Sociais **(AC)**
(*acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.987](#), de 29.11.2022*)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-7 ou FG-7

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de assessoramento especializado nas diversas áreas da Secretaria da Assistencial Social; delegar funções e estabelecer diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos da Secretaria Municipal da Assistência Social; orientar os servidores da Secretaria, sendo responsável pela manutenção da ordem e a excreção eficiente dos serviços prestados; participar da elaboração e orientar a execução dos programas administrativos da Secretaria de Assistência Social; Ordenar, assessorar, planejar e emitir laudos sociais e relatórios vinculados às atividades da Secretaria da assistência social e seus programas; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Nível Superior Completo na área de Serviço Social, com registro no órgão de classe competente;

c) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

~~**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** ASSESSOR E COORDENADOR DE SERVIÇOS
SOCIAIS ⇒ (AC) (*Cargo acrescentado pelo [art. 3º da Lei Municipal nº 1.478](#), de
16.03.2017*)~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC-7 ou FG-7~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~Prestar serviços de assessoramento especializado nas diversas áreas da Secretaria da Assistencial Social; delegar funções e estabelecer diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos da Secretaria Municipal da Assistência Social; orientar os servidores da Secretaria, sendo responsável pela manutenção da ordem e a excreção eficiente dos serviços prestados; participar da elaboração e orientar a execução dos programas administrativos da Secretaria de Assistência Social; Ordenar, assessorar, planejar e emitir laudos sociais e relatórios vinculados às atividades da Secretaria da assistência social e seus programas; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) Idade: 18 anos completos;~~

~~b) Instrução: Nível Superior Completo na área de Serviço Social, com registro no órgão de classe competente;~~

~~c) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;~~

~~Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação: (*redação original*)~~

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE SANEAMENTO, ÁGUA E ENERGIA ➡ (AC)
(Cargo acrescentado pelo [art. 3º da Lei Municipal nº 1.478](#), de 16.03.2017)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-8

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir e coordenar a execução dos projetos e programas da Secretaria voltados para os serviços de água e esgoto, buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nas comunidades, com objetivo de melhora destes serviços básicos de infra-estrutura urbanística; assessorar a equipe responsável pelos trabalhos que visem a melhora nos serviços de cobertura de redes de esgoto e água para a população, buscando junto às demais Secretarias o apoio necessário para alcançar tais objetivos; manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas aos serviços de energia elétrica, que visem ao estudo dos problemas energéticos do município; planejar e coordenar a manutenção dos serviços de iluminação pública; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ➡ (AC)
(criado pela [Lei Municipal nº 1.578](#), de 11.06.2018)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3 OU FG-3

ATRIBUIÇÕES:

Ao Diretor de Patrimônio compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; gerir o sistema de controle dos bens patrimoniais; gerir o cadastro do patrimônio imobiliário do município; orientar os procedimentos para avaliação de áreas; orientar a negociação de bens patrimoniais de interesse público; proceder a classificação, legalização e registro dos bens patrimoniais bem como, manter atualizados os registros dos bens móveis e imóveis; executar medidas administrativas necessárias à recuperação, aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação específica; verificar, periodicamente, o estado de conservação dos bens móveis, encaminhando-os para os reparos necessários, ou promovendo a devida substituição; controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade; colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo; arquivar a documentação dos bens moveis e imóveis pertencentes ao município; tomar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas no cumprimento das atribuições do órgão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Curso Superior Completo;
- c) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

⇒ (AC) (criado pela [Lei Municipal nº 1.578](#), de 11.06.2018)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5 OU FG-5

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a divulgação dos atos e fatos originados nos reais interesses Municipais, das diversas áreas da Administração Municipal e toda a forma de atividades desenvolvidas por qualquer das unidades internas do Executivo; atuar como porta-voz de governo e assessorar o Prefeito Municipal na coordenação e divulgação das atividades de imprensa, publicidade, exposição de ações, diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse político, econômico e social da Administração Pública; coordenar as atividades de imprensa de modo em geral; organizar, em conjunto com o Gabinete, a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância; programar solenidades, em conjunto com o Gabinete, coordenando a expedição de convites e anotando as providências que se tornarem necessárias à execução dos programas; coordenar as solicitações de entrevistas coletivas ou individuais; acompanhar o Prefeito em suas viagens, quando solicitado; manter estreito relacionamento com as Secretarias, para a reunião de materiais e notícias, bem como elaborar o teor dos textos a serem veiculados na imprensa; coordenar a distribuição da matéria a ser veiculada na imprensa; organizar as entrevistas de autoridades municipais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Curso Superior Completo;
- c) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS ⇨ (AC [LM 1.967/2022](#))

Padrão de Vencimento: IX

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária Municipal. Exercer a fiscalização geral nas áreas tributária, sanitária, segurança, obras, indústria, comércio, serviços e transporte coletivo, de acordo com a pertinente legislação, realizando fiscalizações e acompanhamentos, efetuando notificações e embargos; verificar o cumprimento e a aplicação das determinações dos códigos Tributário, de Obras e Edificações, Administrativo e de Posturas, de Trânsito; registrar e comunicar irregularidades referentes a descumprimentos de normas legais nas suas áreas de atuação; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; intimar contribuintes e pessoas, lavrar autos de infração; proceder a vistorias e diligências;

prestar informações e emitir laudos e pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; conduzir veículos automotores quando a serviço; utilizar recursos de informática; executar demais tarefas correlatas e afins; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; poderá dirigir automóvel exclusivamente em suas atividades afins; e excepcionalmente executar tarefas que lhe forem determinadas pela autoridade superior, em casos de demandas especiais voltadas ao interesse público, de forma temporária.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito.

b) Idade: Mínima 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por, ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ⇨ ([AC](#) [LM 1.967/2022](#))

PADRÃO DE VENCIMENTO: IX

ATRIBUIÇÕES: Executa e acompanha os processos de licitações e de e contratações; elabora minuta de termos de referência, editais, avisos, convênios, supervisionando licitações para montar processos e contratos e outros procedimentos administrativos pertinentes à licitação, analisando ou não a viabilidade econômica para abertura de licitação; faz condução, organização e controle de processos licitatórios, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, contatar contratados para negociações e tratar de assuntos contratuais; executar serviços de Licitações, Contratos e Compras, atuando na elaboração de termos de referência, processos licitatórios e no assessoramento das comissões de licitações; efetuar a coleta de preços para aquisição de materiais e serviços que possam ser adquiridos por meio de procedimentos licitatórios; elaborar, distribuir e orientar na elaboração dos Editais, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade de licitações e minutas de Contratos, de acordo com o objeto e exigências legais; adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e ao Procurador do Município em caso de alguma irregularidade; exercer controle sobre todos os prazos contratuais; elaborar relatórios dos procedimentos licitatórios; prestar informações solicitadas por órgãos de controle interno e externo, a Procuradoria do Município, a Câmara de Vereadores, dentre outros e realizar tarefas afins; responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações; realizar e/ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial do Município, Diários Oficiais do Estado e da União, internet e jornal de grande circulação conforme exigências da Lei; repassar informações ao Tribunal de Contas e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo; operar com os sistemas de informática exigidos pela legislação vigente, em especial os programas de órgãos oficiais. Necessário conhecimento amplo em análise de documentação e proposta de licitação, acompanhar o cronograma de licitações e manter a ligação efetiva entre os departamentos da organização na qual faz parte. Atuar em pregões eletrônicos ou presenciais, acompanhamento a manutenção destes. E além de atuar com legislação e procedimentos administrativos, no que tange os projetos que utilizam recursos de fonte externa, e preparar relatórios diversos. Manter-se plenamente atualizado quanto às normas atinentes a licitações e contratos da Administração Pública, jurisprudências dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Sul; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade:** Mínima 18 anos.
- b) Instrução:** Ensino Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito.
- c) Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por, ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE RECURSOS HUMANOS ⇨ ([AC LM 1.967/2022](#))

Padrão de Vencimento: IX

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar todos os trabalhos atinentes ao setor de recursos humanos; elaborar a folha de pagamento; orientar e manter arquivos dos servidores ativos, inativos e os dispensados; fazer levantamentos dos servidores; analisar e assinar a folha de pagamento; efetuar o controle de admissões e demissões de servidores; montagem da SEFIP, RAIS, DIRF, CAGED; execução do e Social; montagem de portarias e dos processos de aposentadoria dos servidores; efetuar cálculos e revisões de cálculos; elaborar relatórios atinentes, orientar do ponto de vista da Lei, realizar estudos e pesquisas; elaborar certidões de tempo de serviço; prestar assessoramento na análise dos gastos com pessoal, participar na elaboração da proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; oferecer suporte a prestações de contas dos recursos referentes a pessoal; elaborar prestações de contas a órgãos de fiscalização, em especial ao Tribunal de Contratos do Estado; interpretar e aplicar a legislação municipal, estadual e federal atinente a área de pessoal; executar todas as rotinas e atividades pertinentes ao Setor de Recursos Humanos executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução:** Nível Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito, Gestão de Recursos Humanos.
- b) Idade:** Mínima 18 anos.
- c) Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por, ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR FÍSICO ⇨ ([AC LM 1.967/2022](#))

Padrão de Vencimento: IX

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas; acompanhar e orientar as pessoas durante a prática de esportes ou exercícios físicos, desde crianças em idade escolar, pacientes que buscam a recuperação de movimentos, pessoas com deficiência física (PCDs) e idosos em geral e que necessitam de cuidados específicos; formar e treinar atletas. Participar de reuniões com profissionais das Estratégia de Saúde da Família - ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan, Yoga, entre outros, para crianças, jovens, adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os

espaços públicos já existentes; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; desenvolver atividades junto a Secretaria da Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho; controle e avaliação de rendimento; utilizar recursos de informática; e executar demais tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Educação Física com registro no órgão de classe;

b) Idade: Mínima 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por, ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR ⇨ ([AC LM 1.967/2022](#))

Padrão de Vencimento: V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletor de esgotos e distribuidoras de água; elaborar lista de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículos automotores quando a serviço, se habilitado para tanto; desenvolver todas as atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: O cargo exige prestação de serviço externo, sujeito ao uso de uniforme, trabalhos noturnos e uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

b) Idade: Mínima 18 anos;

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por, ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL ⇨ ([AC LM 1.967/2022](#))

Padrão de Vencimento: VII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer a fiscalização do meio ambiente, proteção e vigilância ambiental e na fiscalização do exercício das atividades profissionais; fiscalizar a área sob jurisdição do Município, reprimir atividades clandestinas, lavrar autos de infrações ambientais e apreensões, fazer intimações, apurar valores e compensações ambientais, fiscalizar o cumprimento de termos de compromisso ambiental, comunicar as autoridades competentes estaduais e federais sobre as irregularidades verificadas; respeitar e fazer respeitar os Códigos Estadual e Municipal de Meio Ambiente e a [Lei Orgânica do Município](#), bem como decretos,

portarias, circulares e avisos oficiais sobre a matéria; elaborar relatórios sobre as atividades realizadas; realizar estudos sobre a conservação e preservação do meio ambiente, da poluição ambiental em suas diversas manifestações, sobre os impactos ambientais das indústrias, disposição de resíduos urbanos e industriais, das atividades potencialmente poluidoras, da utilização racional de recursos naturais; orientar e disciplinar a implantação de empreendimentos no município quanto as necessidades de adequação às leis ambientais; prover o licenciador de informações técnicas básicas para a emissão de documentos e licenças; conduzir veículos automotores quando a serviço, se habilitado para tanto executar tarefas semelhantes ou correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- b) Especial: O cargo exige prestação de serviço externo, sujeito ao uso de uniforme, trabalhos noturnos e uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade/Instrução: Nível Superior Completo em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Ciências Biológicas;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por, ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ⇨ [\(AC LM 1.967/2022\)](#)

Padrão de Vencimento: IX

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Operador de escavadeira hidráulica nas atividades/atribuições em realizar as operações de escavação e cobertura de valas, corte vertical em barrancos e laterais, carregar caminhões (caçamba), remover solo e material orgânico, drenar solos, executar construção de aterros, desmonte mecânico de rochas, içamento e reboque de cargas, e realização de demais atividades correlatas, utilizando escavadeira hidráulica e acessórios, seguindo roteiros de serviços e atendendo aos requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, efetuar pequenos reparos quando necessário utilizando as ferramentas apropriadas, observar os níveis de óleo, água e combustível, providenciando o abastecimento e trocas quando necessário; eventualmente, operar outros tipos de máquinas/equipamentos rodoviárias; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: O cargo exige prestação de serviço externo, sujeito ao uso de uniforme, trabalhos noturnos e uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade/Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- c) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (Mínima na Categoria C);
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por, ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE TRATOR SOB ESTEIRAS ⇨ [\(AC LM 1.967/2022\)](#)

Padrão de Vencimento: IX

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Operar trator sobre esteiras provido de pá mecânica, para escavar e mover terra, pedras, cascalho e materiais analógicos; zelar pela conservação e limpeza da máquina, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, mover pedra, terra e materiais similares; executar serviços de terraplenagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; trabalhar em equipes especializadas nas diversas etapas da construção: sinalização, obra de arte e terraplanagem, pavimentação e topografia de solos, entre outros; executar todas as tarefas inerentes a operação da máquina; utilizar equipamentos de segurança e responsabilizar-se pela aplicação das normas de segurança cabíveis na execução de tarefas; eventualmente, operar outros tipos de máquinas/equipamentos rodoviários; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: O cargo exige prestação de serviço externo, sujeito ao uso de uniforme, trabalhos noturnos e uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Escolaridade/Instrução: Ensino Fundamental Completo;

c) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (Mínima na Categoria C);

d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por, ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA EM INFORMÁTICA ⇨ ([AC LM 1.967/2022](#))

Padrão de Vencimento: IX

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e Coordenar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; os Portais de Transparência e Acesso à Informação, realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; verificar funcionamento de equipamentos, como microcomputadores, impressoras e outros, providenciar possíveis soluções como manutenção de hardware, instalação e configuração dos mesmos; instalação, desinstalação e reinstalação de softwares, encaminhando, se necessário, para assistência técnica; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Escolaridade/Instrução: Nível Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências da Computação, Gestão em Tecnologia da Informação, Sistema de Informação.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por, ocasião da posse.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Coordenador do Centro de Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos **(AC)** (acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.988](#), de 29.11.2022)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-7 ou FG-7

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de coordenação e planejamento de atividades do Centro de Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos em situação de vulnerabilidade social, desenvolver os objetivos e metas descritas no Plano de Trabalho do Projeto Acolhida; organizar espaço físico para efetivar as ações do Projeto Acolhida, reger a organização da Equipe Técnica e da operacionalização das atividades, desenvolver outras atividades correlatas vinculadas a coordenação, planejamento, desenvolvimento e execução do Programa bem como outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

c) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Saúde **(AC)** (acrescentado pela [Lei Municipal nº 2.031](#), de 10.04.2023)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-7 ou FG-7

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir e Coordenar as atividades internas e externas da Secretaria da Saúde em substituição ao Secretário Municipal da pasta, assim como representar a Secretaria na ausência e impedimentos do(a) Secretário(a). Planejar reuniões e atividades da Secretaria, junto aos diversos órgãos; organizar e acompanhar os trabalhos da unidade municipal de saúde junto a sede do Município e no Distrito do Basílio da Gama; Elaborar planos de atividades e acompanhar e coordenar sua execução, junto aos setores e departamentos da Secretaria Municipal da Saúde, sob comando do(a) Secretário Municipal da Pasta; participar da elaboração e orientar a execução dos programas vinculados a Secretaria da Saúde; Coordenar os controles dos dispensários de medicamentos do Município; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução Mínima: Nível Médio;

c) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

ANEXO III

ENQUADRAMENTO (ART. 27)

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
Zelador	Zelador
Servente	Servente
Borracheiro	Borracheiro
Cozinheira	Cozinheira
Contínuo	Contínuo
Vigilante	Vigilante
Atendente de Creche	Atendente de Creche
Auxiliar de Carpinteiro	Auxiliar de Carpinteiro
Operário	Operário
Atendente de Enfermagem	Atendente de Enfermagem
Auxiliar de Operador de Máquinas	Auxiliar de Operador de Máquinas
Carpinteiro	Carpinteiro
Vigilante Sanitário Ambiental	Vigilante Sanitário Ambiental
Vigilante Sanitário	Vigilante Sanitário
Auxiliar de Administração	Auxiliar de Administração
Motorista	Motorista
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem
Fiscal Lotador	Fiscal Lotador
Telefonista	Telefonista
Almoxarife	Almoxarife
Eletricista	Eletricista
Inspetor Tributário	Inspetor Tributário
Agente Administrativo	Agente Administrativo
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola
Oficial Administrativo	Oficial Administrativo
Mecânico	Mecânico
Assistente Social	Assistente Social
Médico	Médico
Tesoureiro	Tesoureiro
Dentista 20 horas	Dentista 20 horas
Dentista 30 horas	Dentista 30 horas
Enfermeiro Padrão	Enfermeiro Padrão
Contador	Contador

⇒ **(NR)**
 (denominação
 alterada de
**Servente de
 Escola para
 Servente**
 pela [LM](#)
[1.818/2021](#))

